



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Procuradoria Geral
www.pmvc.ba.gov.br

Ofício nº 024/2020-PGM/ADM

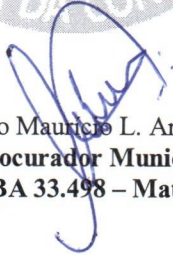
Vitória da Conquista, 20 de janeiro de 2020.

Exma. Senhora Vereadora
Nildma Ribeiro
Câmara Municipal de Vitória da Conquista

Senhora Vereadora,

Encaminhamos a V.S.^a a CI. Nº 077/2019 – GAB/SEMDES, em atenção a Indicação nº 1400/2019, que solicita a inclusão das famílias em políticas de habitação social em Vitória da Conquista.

Atenciosamente,


Paulo Maurício L. Araújo Jr
Procurador Municipal
OAB/BA 33.498 – Mat. 244370



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Desenvolvimento Social

www.pmvc.ba.gov.br

C.I nº 077/2019 - GAB/SEMDES

Vitória da Conquista, 27 de Novembro de 2019.

Ao Senhor
Paulo Maurício Lopes Junior
Procurador Municipal

Senhor Procurador,

Em resposta a C.I nº 603/2019, oriundo da Procuradoria Administrativa, referente à Indicação nº 1400 da Vereadora Sr^a. Nildma Ribeiro, solicitando a inclusão das famílias em políticas de habitação social em Vitória da Conquista, estamos encaminhando a Vossa Senhoria, resposta do Diretor de Habitação de Interesse Social, na época Sr. Marcelo Marques de Góes Guerra.

Atenciosamente,

Irma Lemos dos Santos Andrade
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

RECEBIDO EM:
28/11/2019
Paula Vasilin



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Diretoria de Habitação de Interesse Social.

www.pmvc.ba.gov.br

CI Nº 18/2019- DHIS

Vitória da Conquista, 05 de novembro de 2019

A Senhora
Cinthia Nolasco Piloto
Gabinete do Secretário

Assunto: Informações sobre a Indicação nº 1.400 da vereadora Nildma Ribeiro sobre as famílias que foram desocupadas no loteamento Cidade Modelo.

Sra. Chíntia Nolasco

Vimos, por meio desta, em resposta à CI nº 603/2019, informar como segue.

Todas as famílias citadas na Indicação nº 1400 que procuraram o Município após a desocupação foram cadastradas no Sistema Único de Habitação.

Nesse sentido, esses núcleos familiares poderão, no futuro, vir a ser contemplados com um lote de terreno do Programa Municipal de Habitação de Interesse Social. Em respeito aos princípios da impessoalidade e da legalidade, a entrega dos terrenos ficará condicionada, obviamente, à disponibilidade de terrenos, e sempre respeitará os critérios cronológicos e legais já estabelecidos.

Atenciosamente,



Marcelo Marques de Góes Guerra
Diretor de Habitação de Interesse Social